

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2447927727



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º 1º NOME E SOBRENOME
ROSENILDA VEIGA

1ª HABILITAÇÃO
23/11/2012



Rosênilda Veiga

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
28/01/1981 CANOINHAS/SC

4ª DATA EMISSÃO
14/09/2022

4ª VALIDADE
14/09/2032

ACC
D

4ª DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8519139-0 SESP PR

4ª CPF
031.184.039-69

5ª Nº REGISTRO
05648433787

9ª CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
DARCY VEIGA

MARIA DORILDA VEIGA

SÃO BENTO DO SUL - SANTA CATARINA
Compromisso de Compra e Venda de Imóvel

Por este instrumento particular de compra e venda, ANTENOR DE OLIVEIRA, brasileiro, aposentado, portador do RG 7.269.896-8 e do CPF nº 282.841.609-78, juntamente com sua Esposa DONATILIA PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, costureira autônoma, portadora do RG nº 9.564.224-1 e do CPF nº 426.102.579-53, residentes e domiciliados na Rua Governador Pedro Ivo, nº 55, Bairro 25 de Julho, nesta cidade de São Bento do Sul/SC, neste instrumento tratados como promitentes **Vendedores**, tem justo e contratado com ROSENILDA VEIGA, brasileira, solteira, industriaria, portadora do RG nº 8.519.139-0 e do CPF nº 031.184.039-69, residente e domiciliado na Rua Manoel de Lima, nº 178, Bairro de Avencal, Pien/PR, neste instrumento tratado como promitente **comprador**, de um terreno com área de 756,00m², localizado na Rua Manoel, na localidade de Avencal, Município de Pien/PR.

1)- O referido terreno possui as seguintes características: Fazendo frente para rua Manoel de Lima; e a linha lateral à direita divide com Darci Veiga, e à esquerda e aos fundos com terreno da Prefeitura Municipal de Pien/PR.

2) O preço total ajustado é de R\$ 7.000,00(Sete mil reais), que serão pagos da seguinte forma:

De entrada a quantia de R\$ 3.000,00(Três mil reais), na assinatura deste contrato. Que será dada um automóvel Gm Chevette ano 1979/1979, placas AIM 7462, Chassi nº 5C11AJC124675, no estado em que se encontra, e livre de qualquer ônus.

E, a quantia R\$ 4.000,00(Quatro mil reais), será pago da seguinte forma: A quantia de R\$ 1.380,00 será pago dia 07 de março de 2.005. e o restante em 6 parcelas no valor de R\$ 436,67 cada uma, com vencimento sempre dia 10 de cada mês, e o 1º pagamento dia 10 de abril de 2.005, e o ultimo 10 de setembro de 2.005.

3) - O promitente vendedor transfere ao promitente comprador, desde já a posse precária do terreno, podendo o mesmo aí fazer as benfeitorias que entender, mediante aprovação da Prefeitura e expresso consentimento do vendedor.

4) - O promitente comprador declara neste ato ter procedido a verificação do terreno, achando-o conforme e inteiramente de acordo com a exposição que lhe foi feita pelo promitente vendedor, cabendo, ainda desta data em diante ao promitente comprador defender terreno objeto deste contrato contra perturbações de terceiros, bem como atender a qualquer exigência dos poderes públicos referentes à urbanização, saneamento, etc.

5) - Ficam a cargo do promitente comprador todas as despesas de Escritura da obra, inclusive ITBI, registro, selos, emolumentos e impostos que venham a incidir sobre o terreno objeto deste contrato

6) - Ao promitente vendedor é facultado o recebimento de pagamentos atrasados somados à correção monetária e os juros, independentes de qualquer notificação judicial,

7) - Ao promitente vendedor é facultado cobrar do promitente comprador as despesas que for obrigado a efetuar para cobrar as prestações vencidas.

8) - O pagamento da ultima parcela está vinculado, os seus termos não só ao promitente comprador como também o promitente vendedor, bem como seus sucessores, e o comprometimento de documento de Escritura Definitiva do Imóvel.

9) - E por estarem assim de acordo assinam as partes o presente compromisso em duas vias de igual teor. E, fica eleito o foro da comarca de São Bento do Sul/SC, para qualquer ação ou processo fundados no presente contrato.

São Bento do Sul/SC, 21 de fevereiro de 2.005

Antenor de oliveira

ANTENOR DE OLIVEIRA
Vendedor



Donatilia Pereira de oliveira

DONATILIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Vendedora



Rosenilda Veiga

ROSENILDA VEIGA
Compradora

TABELIONATO DIENER
CIZETE VIEIRA DIENER - Tabelião
Rua Visconde de Taunay, 119
(47) 634-1134 - ejdn@diener.com.br
São Bento do Sul - SC

Reconheço e dou fe por VERDADEIRA a(s)
firma(s) de:
[3thjS3MO] - DONATILIA PEREIRA DE OLIVEIRA
[3thjTwJO] - ROSENILDA VEIGA.....

Em testemunho *[Signature]* da verdade.
São Bento do Sul, 21/02/2005

() CIZETE VIEIRA DIENER - Tabelião
() ERNESTO JORGE DIENER NETO - Of. Maior
() JULIANO J. VIEIRA DIENER - Esc. DESIG.
() ANGELA M.W. CHRISTOFF - Esc. Juramentada
() FABIANE J.N.S. HANYSZ - Esc. Designada
[Signature]



CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL A VISTA

VENDEDOR :EURIDES NUNES DE SOUZA, brasileiro , portador da Carteira de Identidade RG n.º 52.183 – P.M/PR e CPF n.º 027.175.659.49 , e sua conjugue HELENA C. DE SOUZA.

COMPRADOR : ANTENOR DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade RG n.º 7.269.896.-8 e CPF n.º 282.841.609-78 e sua conjugue DONATILIA PEREIRA DE OLIVEIRA , portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.280.724 e CPF n.º 426.702.579-53, ambos brasileiros, residente e domiciliado à Rua Sirilo Merlim, 47 - Curitiba – Paraná .

OBJETO:

Um terreno rural, medindo 756 M2 (Setecentos e Cinquenta e seis metros quadrados) , localidade de Avencal, neste município de Piên – Paraná., tendo como CONFRONTANTES : A Companhia de Desenvolvimento de Piên/pr, COHAPAR.

Valor : 4.000,00 (Quatro Mil reais)

VENDEDOR: comprometido de vender ao Comprador, e este comprar-lhes o imóvel descrito e caracterizado acima, que possui de forma livre e desembaraçado de qualquer ônus ou impostos, real ou pessoal, ou extra judicial, ou ainda de restrições de qualquer natureza, pelo preço e conformidade diante estabelecidos , o preço ajustado da venda ora prometida é de R\$ 4.000,00 (Quatr mil reais) por conta do qual o VENDEDOR confessa e declara haver recebido do COMPRADOR, conforme recibo assinado pelo VENDEDOR , e de cujo recebimento da a mais ampla e irrevogável quitação para não mais repetir. A posse do imóvel em referência, é transmitida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR neste ato nessa posse permanecendo o COMPRADOR, enquanto cumprirem com suas obrigações lavradas neste instrumento. Obrigam-se , ainda o VENDEDOR a outorgar e assinar em nome do COMPRADOR, ou em nome de quem por ele indicado, a competente escritura definitiva de compra e venda do imóvel descrito anteriormente, totalmente livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza. A partir da assinatura do presente compromisso, correrão pôr conta exclusiva do COMPRADOR, todos os impostos , taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidente sobre o imóvel, objeto deste compromisso, e pôr este deverão ser pagos nas época se nas repartições competentes, ainda que sejam lançados em nome do

VENDEDOR, ou de terceiro, assim como serão, desde já de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro do presente documento e da escritura definitiva de imóveis, emolumento notariais e outros de qualquer natureza, inclusive o pagamento do imposto de transmissão de bens de imóveis.

O COMPRADOR poderá ceder e transferir o direito que lhe decorre deste compromisso, independentemente da anuência do VENDEDOR, porém, cedentes ecessionários ficarão solidário no cumprimento da obrigação ora ajustadas. E para dirimir qualquer questão que direta e indiretamente decorrer deste compromisso, as partes elegem o Foro desta Comarca, com renúncia de qualquer outros pôr mais privilegiado que seja. Declaram ainda os compromissados aceitar o presente compromisso nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumprí-lo. E para que surta efeitos desejados, firmam o presente instrumento em duas vias e duas páginas de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também assinam, e reconhece o VENDEDOR como legítimo proprietário do Imóvel neste contrato vendido.

Piñ/Pr., 28 de Fevereiro de 2002

Vendedores:

Eurides Nunes de Souza
EURIDES NUNES DE SOUZA

CARTÓRIO DISTRITAL DO PINHEIRINHO
 Av. Winston Churchill, 2775 - (041) 346-4884 - CURIMBA/PR

ELY GALESKI XAVIER REGO - Tabelião

Reconheço ser(em) verdadeira(s) a(s) Firma(s) de:

Eurides Nunes de Souza
Helena Corrêa de Souza

Em test^o _____ da verdade.

ROBERTO JACOB XAVIER REGO - Escrevente

NARA MARIANO PEREIRA XAVIER REGO - Escrevente

ROSELENE PSCHIEDT SCOLLARO - Escrevente

AIRTON BATISTA CAMARGO - Escrev. Juramentado

VÁLIDO ACOMPANHADO
 SOMENTE DO CARIMBO
 DATADOR / NUMERADOR

Compradores:

Antenor de Oliveira Donatilia P. de Oliveira

ANTENOR DE OLIVEIRA E DONATILIA PEREIRA DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

CARTÓRIO DISTRITAL DO PINHEIRINHO
 Av. Winston Churchill, 2775 - (041) 346-4884 - CURIMBA/PR

ELY GALESKI XAVIER REGO - Tabelião

Reconheço ser(em) verdadeira(s) a(s) Firma(s) de:

Antenor de Oliveira
Donatilia Pereira de Oliveira

Em test^o _____ da verdade.

ROBERTO JACOB XAVIER REGO - Escrevente

NARA MARIANO PEREIRA XAVIER REGO - Escrevente

ROSELENE PSCHIEDT SCOLLARO - Escrevente

AIRTON BATISTA CAMARGO - Escrev. Juramentado

VÁLIDO ACOMPANHADO
 SOMENTE DO CARIMBO
 DATADOR / NUMERADOR

CARTÓRIO DISTRITAL DO PINHEIRINHO
 PASS. (041) 346-4884 - CURIMBA/PR

- 5 MAR 2002 017188

ELY GALESKI XAVIER REGO - Tabelião

Helena C. de Souza
HELENA C. DE SOUZA

CARTÓRIO DISTRITAL DO PINHEIRINHO
 FIRMA RECONHECIDA

CARTÓRIO DISTRITAL DO PINHEIRINHO
 FIRMA RECONHECIDA

ELY GALESKI XAVIER REGO - Tabelião

- 5 MAR 2002

017187

CARTÓRIO DISTRITAL DO PINHEIRINHO
 PASS. (041) 346-4884 - CURIMBA/PR

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: ROSENILDA VEIGA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA	
PROFISSÃO: AXULIAR ADMINISTRATIVO	
RG: 8.519.139-0-SESP/PR	CPF: 031.184.039-69
ENDEREÇO: RUA GOIANIA, Nº935, AVENCAL EM PIÊN/PR	
TELEFONE: (41) 9 9642-9670	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Piên - PR, 02 de julho de 2024

DECLARANTE

ROSENILDA VEIGA

Rosenilda Veiga

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: ROSENILDA VEIGA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA	
PROFISSÃO: AXULIAR ADMINISTRATIVO	
RG: 8.519.139-0-SESP/PR	CPF: 031.184.039-69
ENDEREÇO: RUA GOIANIA, Nº935, AVENCAL EM PIÊN/PR	
TELEFONE: (41) 9 9642-9670	

OUTORGADOS: ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Piên - PR, 02 de julho de 2024

OUTORGANTE
ROSENILDA VEIGA

Rosenilda Veiga